



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 087/2017

O Plenário do Coren-RN indefere o requerimento de emprego público exarado no PAD Coren-RN n.º 065/2017.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que lhe confere a Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973,

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN n.º 023/2014 e suas alterações que aprovam e Instituem o Plano de Cargos, Carreiras e Salários no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-RN n.º 065/2017;

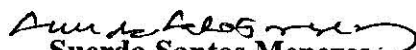
CONSIDERANDO a deliberação da 523ª Reunião Ordinária Plenária, realizada dia 31 de agosto de 2017.

DECIDE:

Art. 1º - Indeferir o pleito do empregado público Eriberto Barreto da Silva Sobrinho, agente administrativo lotado no setor de atendimento da Unidade de Cadastro desta Autarquia.

Art. 2º - A presente Decisão entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Natal/RN, 1º de setembro de 2017.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN n.º 63.738 -ENF
Presidente


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN n.º 30.156-IR
Secretário

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br